

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

**ATA Nº 141**

DATA: 20.11.96

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

**1. PRESENTES:**

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa, Arq. Liamara Nique Liberman, Arq. Fernando Waquil, Arq. Ivânio Sanguinetti e Eng. João Carlos Barbosa.

**2. ASSUNTOS TRATADOS:**

**2.1 Expediente Único nº 280426.3**

Volta a ser apreciado o presente processo que trata de aprovação de projeto para construção de prédio Residencial com 4 pavimentos e 2.235,81 m<sup>2</sup>. O Responsável Técnico solicita redução de pé-direito mínimo exigido na lei em parte do estacionamento, conforme plantas e justificativas apresentadas.

O assunto é novamente apreciado e a Comissão, após amplo debate, decide, por unanimidade, que o pedido não encontra amparo legal.

**2.2 Expediente Único nº 400103.6**

É solicitado no presente caso dispensa do previsto no Art. 128, inciso VI, da L.C. 284/92 (ventilação/iluminação) em determinados setores de uma edificação hospitalar.

Após análise a Comissão entende que a legislação deverá ser atendida nas áreas de internação geral, podendo, nos setores especificados, ser dispensado face as características técnicas dos mesmos e o previsto no Art. 151 da L. C. 284/92, que determina o atendimento à legislações específicas para a atividade.

A utilização do ar condicionado central nas áreas especificadas deverá atender as normas e legislações pertinentes.

**2.3 Expediente Único nº 255192.6**

Trata o presente processo de consulta quanto a possibilidade das exigências de Creche para os filhos dos empregados, previstas no Art. 137 da L.C. 284/92, serem substituídas por vagas reservadas em outros locais com o compromisso de comprovação por ocasião do pedido de vistoria do prédio.

A Comissão, conforme deliberado nos pareceres 17 e 24/96 sobre o mesmo assunto, onde foi decidido que a exigência de Creche para os filhos dos empregados poderá ser entendida como vagas reservadas em outros locais com tal finalidade, entende que o pedido pode ser aceito, ficando a vistoria condicionada à comprovação do compromisso assumido.

....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

**ATA Nº 141**

DATA: 20.11.96

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

Continuação

2.5 Expediente Único nº 2.264996.9

Trata o presente processo de modificação de projeto de 6 prédios residenciais com 6.469,02 m<sup>2</sup> de área total construída, com 4 pavimentos e subsolo em cada um.

O Responsável Técnico propõe renovação de ar das escadas e corredores por meio de exaustor eólico instalado no alto da caixa da escadaria, com entrada de ar permanente no térreo.

A Comissão, após analisar os dados apresentados entende, por unanimidade, que a solução adotada é equivalente ao estabelecido em Lei (Art. 101 da L.C. 284/92).

3 PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 27 de novembro de 1996, nos mesmos horário e local.